



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI COMPLEMENTAR Nº 1.206**  
de 14 de fevereiro de 2017.

*(Projeto de Lei Complementar nº. 002/2017)*

*“Prorroga o prazo de que trata o artigo 96 da Lei Complementar nº 910/2011, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Botucatu”*

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica prorrogado por um ano o prazo de que trata o artigo 96 da Lei Complementar nº 910, de 13 de dezembro de 2011, para a instituição da entidade autárquica Instituto de Previdência Social do Município de Botucatu.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2017.

Botucatu, 14 de fevereiro de 2017.

*Mário Eduardo Pardini Affonseca*  
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 14 de fevereiro de 2017 – 161º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

*Rogério José Dália*  
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente